

PORTARIA CONJUNTA 61 DE 04 DE JUNHO DE 2020

Prorroga as medidas adotadas para prevenir contaminação pela COVID-19, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, a PRIMEIRA-VICE PRESIDENTE, a SEGUNDA VICE-PRESIDENTE e a CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resoluções CNJ nº 313/2020 e nº 314/2020);

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça aos Tribunais para que adotem medidas à retomada dos serviços jurisdicionais de forma presencial (Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020);

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Tribunal para a redução dos riscos de contaminação pela COVID-19 (Portarias Conjuntas TJDFT n. 33/2020 e 50/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do distanciamento social para reduzir a possibilidade de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de o Tribunal concluir os estudos para a retomada gradual da prestação jurisdicional de forma presencial (PA SEI nº 8071/2020); e

CONSIDERANDO o decidido na Quarta Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 02 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar as medidas adotadas para prevenir a contaminação pela COVID-19, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º As medidas de prevenção estabelecidas anteriormente pelo Tribunal são prorrogadas até 30 de junho de 2020.

§ 1º Durante a vigência do regime de trabalho diferenciado é vedada a designação de qualquer ato processual presencial, nos termos da Portaria Conjunta TJDFT nº 52/2020.

§ 2º As audiências em primeiro grau de jurisdição e as sessões de julgamento no âmbito do segundo grau de jurisdição do Tribunal poderão ser realizadas por videoconferência nos termos da Portaria Conjunta TJDFT nº 52/2020.

Art. 3º Os prazos processuais e administrativos, no âmbito no primeiro e segundo graus de jurisdição, relativos aos processos que tramitam em meio físico, permanecem suspensos.

Art. 4º A partir de 1º de julho de 2020 o Tribunal poderá iniciar a retomada gradual das atividades presenciais conforme o resultado dos estudos objeto do PA SEI nº 8071/2020.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal em conjunto com a Corregedoria da Justiça.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em sentido contrário fixadas em atos pretéritos editados pelo Tribunal.

Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**
Presidente

Desembargadora **ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO**
Primeira Vice-Presidente

Desembargadora **SANDRA DE SANTIS**
Segunda Vice-Presidente

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**
Corregedora da Justiça